



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 63, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar os bens abaixo relacionados inservíveis, os quais não estão patrimoniados e determinar a respectiva baixa, transferindo os mesmos para a Prefeitura Municipal de Itajubá.

Descrição
14 holofotes, sendo um com lâmpada queimada
03 reatores com defeito
03 reatores com capacitores queimados
03 holofotes queimados

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 01 de abril de 2015.

ANTÔNIO RAIMUNDO SANTI
Presidente